

E.T.P.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 20260525

LOCAL: EEE Olaria

Ref.: Aquisição grupo gerador a diesel 55 kVA

NELSON SARTORI JUNIOR
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA 5060779030

rev. 00 25/05/26

Rev.	data	descrição	responsável
00	25/05/26	Versão inicial	Nelson Sartori Jr.

Equipe	Função	Setor
Nelson Sartori Junior	Eng. Eletricista	Engenharia
Leandro Ramalho	Diretor Planejamento, obra e eng.	Engenharia

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O DAE (Departamento de Água e Esgoto) de Santa Bárbara d'Oeste é uma autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água e coleta, afastamento e tratamento de esgoto, dentre suas principais atividades. Uma atividade nobre e essencial à população que em hipótese alguma pode ter seus equipamentos elétricos total ou parcialmente comprometidos e que possam afetar o fornecimento de água ou o tratamento de esgoto, mesmo que por curtos períodos de tempo, a não ser por motivos totalmente justificados e de força maior; porém o retorno das atividades deve ser o mais célere possível.

Para cumprir essas tarefas, o DAE dispõe de aproximadamente 60 unidades entre captação, tratamento (ETAs e ETEs), reservatórios, elevatórias e administração tendo como um de seus principais insumos a eletricidade que é utilizada para diversas finalidades tais como iluminação, alimentação de computadores, equipamentos de segurança, motores, entre outros não menos importantes, além de incontáveis equipamentos eletroeletrônicos.

Por conseguinte, em caso de falta de energia, a unidade fica inoperante, comprometendo suas funções.

Dentre elas apresenta-se a Estação Elevatória de Esgoto Olaria, que atualmente, dispõe apenas da energia elétrica fornecida pela concessionária devido a danos irreparáveis no gerador existente e também não dispõe de um tanque pulmão para atuação em caso de falta de energia elétrica.

Pelo motivo explanado, é necessária a aquisição de um novo gerador para sanar o problema de inoperabilidade diante da falta de energia elétrica.

Acrescenta-se que o setor responsável informou a necessidade do gerador funcionando em 2027 para renovação de licença da EEE conforme memorando 1.112/2026.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto deste estudo não se encontra prevista, porém está alinhada ao planejamento da administração, visto que a solicitação pela diretoria de Recursos Hídricos foi recente através do memorando 1.112/2026 e deve ser resolvida com urgência, ficando o DAE sujeito à multas e/ou penalizações em caso de não cumprimento dos apontamentos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Grupo gerador a diesel, 55 kVA, do tipo fixo sem carenagem (instalação abrigada), emergência, trifásicos, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, com QTA (Quadro de Transferência Automático) incorporado, sem paralelismo com a rede,

III.1 Da Participação de Consórcio:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas especializadas que atuam no mercado têm plenas condições de atendimento ao objeto.

III.2 Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, considerando a necessidade de responsabilidade técnica única sobre os equipamentos, e também considerando a baixa complexidade dos materiais e equipamentos.

III.3 Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o objeto.

III.4 Da indicação de marcas ou modelos:

Não aplicável, desde que atenda a todos os requisitos desse Estudo.

III.5 Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

III.6 Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

III.7 Condições e especificações da garantia do serviço:

- III.7.1 O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim da garantia legal;
- III.7.2 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- III.7.3 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos serviços/equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;
- III.7.4 Uma vez notificado, o LICITANTE VENCEDOR realizará a reparação ou troca dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação, com todos os custos do reparo/troca, de envio e retorno do produto por conta do LICITANTE VENCEDOR.
- III.7.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do LICITANTE VENCEDOR, aceita pelo CONTRATANTE;
- III.7.6 Decorrido o prazo para reparo ou troca dos bens sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo LICITANTE VENCEDOR, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do LICITANTE VENCEDOR o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado;
- III.7.7 Os custos referentes ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR;
- III.7.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade é unitária, não sendo pertinente memória de cálculo ou economia de escala.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

1) Reparo do gerador existente:

Para reparo do equipamento existente a empresa contratada para manutenção em geradores estimou um custo de R\$ 87.730,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta reais), contudo salienta que na desmontagem pode-se deparar com outras necessidades, onerando ainda mais o reparo e aumentando o tempo de reparo. Além do tempo necessário para retirada, desmontagem, compra de peças originais (ou compatíveis), montagem, testes e entrega. Deve-se considerar o risco de atrasos na entrega por falta de peças em estoque, além da possibilidade de o custo do reparo ser inviável ou sem possibilidade de recuperação.

2) Aquisição de um novo equipamento.

Para aquisição de um equipamento novo, a empresa contratada para manutenção em geradores estimou um custo de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), com um ano de garantia e entrega. Nesse cenário ter-se-á um equipamento novo, atestado, com garantia e tempo de entrega quase que imediato por se tratar de equipamento comercial.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

Diante do cenário exposto fica claramente evidenciada as vantagens da alternativa 2 (aquisição de um novo equipamento), como solução mais adequada para garantir continuidade operacional da estação elevatória em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR A CONTRATAR

Para aquisição de um equipamento novo, a empresa contratada para manutenção em geradores estimou um custo de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais),

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A manutenção elétrica das instalações será realizada pela terceirizada contratada para manutenções elétrica e, a manutenção do gerador será realizada pela terceirizada contratada para manutenção de geradores.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

O parcelamento não será adotado, pois o objeto a ser contratado configura um sistema único, integrado e simples execução, havendo possibilidade de riscos ao conjunto do objeto pretendido.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

O resultado pretendido é tornar a Elevatória operacional, mesmo na falta de energia da concessionária, através de uma solução factível, simples, economicamente viável e implantação o mais célere possível, evitando-se assim inoperabilidade da EEE durante falta de energia da concessionária e, possíveis autuações por órgãos competentes.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Garantir o processo de contratação, respeitando a legislação e baseado no futuro Termo de Referência e nesse estudo, não sendo vislumbradas providências e capacitação além do trivial, visto ser uma contratação rotineira de equipamentos.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam dependência com o objeto do contrato, visto que é uma aquisição esporádica e específica.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Derramamento de óleo: a base em contrará com tanque de contenção.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), elaborado pelos integrantes da área técnica do DAE em conjunto com a empresa KRONOS TEC (empresa contratada para a manutenção dos geradores) foi elaborado em razão da análise das necessidades elencadas pela área técnica e operacional e os demais aspectos normativos e considerando também a extrema necessidade de resolução do problema, sem a qual o DAE poderá incorrer em multas ambientais, por conseguinte, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao andamento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Nelson Sartori Junior

Engenheiro Eletricista